



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

SOLICITAÇÃO: 707, 713

DATA: 27/09/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL

1. JUSTIFICATIVA

- Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de fornecimento de Merenda Escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2023 e 2024.

- A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Muriaé, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

- e fornecimento de carne bovina e suína em atendimento aos programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para a eventual aquisição e o fornecimento de carne bovina e suína para o programa da merenda escolar para os alunos da rede municipal.

Objetivo da presente licitação é o Registro de preço para eventual aquisição e fornecimento de Carne Bovina e Suína em atendimento aos programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3. PRODUTOS

COTAÇÃO Nº: 394

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	2000	KG	(COTA) - CARNE DE BOI RESFRIADA OU CONGELADA, TIPO ACÉM DE BOA QUALIDADE, MOÍDA - CARNE DE BOI RESFRIADA OU CONGELADA, TIPO ACÉM DE BOA QUALIDADE, MOÍDA, ISENTA DE NERVURAS, GORDURAS E SEBOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 1 KG CADA, COM REGISTRO EM ÓRGÃO OFICIAL DA AGRICULTURA (SIF, IMA E SIM) E RÓTULO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO	31,2633	62.526,60



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			<p>PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDOS LÍQUIDOS, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE SEGUNDO A TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO E INDICAÇÃO DA PRESENÇA OU NÃO DO GLÚTEN. O ESTABELECIMENTO QUE POSSUIR A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES- AÇOUGUE, DEVERÁ MOER A CARNE NA PRESENÇA DO CONSUMIDOR, OBSERVADO OS REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7123, DE 27 DE MAIO DE 2020. PARA ISSO, TERÁ UM SERVIDOR DA PREFEITURA DE MURIAÉ PARA ACOMPANHAR IN LOCO O PROCESSO DE MANIPULAÇÃO/MOAGEM. É VEDADO A ESSES ESTABELECIMENTOS A PRÁTICA DE ATIVIDADE INDUSTRIAL, CONFORME RESOLUÇÃO ACIMA CITADA. A CARNE CONGELADA SOMENTE PODERÁ SER FORNECIDA PELO ESTABELECIMENTO QUE POSSUIR A ATIVIDADE DE INDÚSTRIA DEVIDAMENTE COMPROVADA. A CARNE DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.</p>		
2	2000	KG	(COTA) - CARNE DE BOI RESFRIADA OU CONGELADA, TIPO ACÉM DE BOA QUALIDADE, PEDAÇO - CARNE DE BOI RESFRIADA OU CONGELADA, TIPO ACÉM DE BOA QUALIDADE, PEDAÇO, ISENTA DE NERVURAS, GORDURAS E SEBOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO	31,2633	62.526,60



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			<p>TRANSPARENTE RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 1 KG CADA, COM REGISTRO EM ÓRGÃO OFICIAL DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM) E RÓTULO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDOS LÍQUIDOS, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE SEGUNDO A TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO E INDICAÇÃO DA PRESENÇA OU NÃO DO GLÚTEN. PARA O ESTABELECIMENTO QUE POSSUIR A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES-AÇOUGUE TERÁ UM SERVIDOR DA PREFEITURA DE MURIAÉ PARA ACOMPANHAR IN LOCO O PROCESSO DE MANIPULAÇÃO/PORCIONAMENTO DA CARNE, OBSERVANDO OS REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS, POIS É VEDADO A ESSE ESTABELECIMENTO A PRÁTICA DE ATIVIDADE INDUSTRIAL SEGUNDO SES/MG Nº 7123, DE 27 DE MAIO DE 2020. A CARNE CONGELADA SOMENTE PODERÁ SER FORNECIDA PELO ESTABELECIMENTO QUE POSSUIR A ATIVIDADE DE INDÚSTRIA DEVIDAMENTE COMPROVADA. A CARNE DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.</p>		
3	2000	KG	(COTA) - CARNE SUÍNA RESFRIADA OU CONGELADA, TIPO PERNIL TRASEIRO SEM OSSO PEDAÇO - CARNE SUÍNA RESFRIADA OU	20,2900	40.580,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

000081



		<p>CONGELADA, TIPO PERNIL TRASEIRO SEM OSSO PEDAÇO, ISENTA DE NERVURAS, GORDURAS E SEBO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG CADA, COM REGISTRO EM ÓRGÃO OFICIAL DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM) E RÓTULO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDOS LÍQUIDOS, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE SEGUNDO A TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO E INDICAÇÃO DA PRESENÇA OU NÃO DO GLÚTEN. PARA O ESTABELECIMENTO QUE POSSUIR A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES-AÇOUGUE, TERÁ UM SERVIDOR DA PREFEITURA DE MURIAÉ PARA ACOMPANHAR IN LOCO O PROCESSO DE MANIPULAÇÃO/PORCIONAMENTO DA CARNE, OBSERVANDO OS REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS. POIS É VEDADO A ESSE ESTABELECIMENTO A PRÁTICA DE ATIVIDADE INDUSTRIAL SEGUNDO SES/MG Nº 7123, DE 27 DE MAIO DE 2020. A CARNE CONGELADA SOMENTE PODERÁ SER FORNECIDA PELO ESTABELECIMENTO QUE POSSUIR A ATIVIDADE DE INDÚSTRIA DEVIDAMENTE COMPROVADA. A CARNE DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.</p>		
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



4	31000	KG	<p>CARNE DE BOI RESFRIADA OU CONGELADA, TIPO ACÉM DE BOA QUALIDADE, MOÍDA - CARNE DE BOI RESFRIADA OU CONGELADA, TIPO ACÉM DE BOA QUALIDADE, MOÍDA, ISENTA DE NERVURAS, GORDURAS E SEBOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 1 KG CADA, COM REGISTRO EM ÓRGÃO OFICIAL DA AGRICULTURA (SIF, IMA E SIM) E RÓTULO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDOS LÍQUIDOS, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE SEGUNDO A TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO E INDICAÇÃO DA PRESENÇA OU NÃO DO GLÚTEN. O ESTABELECIMENTO QUE POSSUIR A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES- AÇOUGUE, DEVERÁ MOER A CARNE NA PRESENÇA DO CONSUMIDOR, OBSERVADO OS REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7123, DE 27 DE MAIO DE 2020. PARA ISSO, TERÁ UM SERVIDOR DA PREFEITURA DE MURIAÉ PARA ACOMPANHAR IN LOCO O PROCESSO DE MANIPULAÇÃO/MOAGEM. É VEDADO A ESSES ESTABELECIMENTOS A PRÁTICA DE ATIVIDADE INDUSTRIAL, CONFORME RESOLUÇÃO ACIMA CITADA. A CARNE CONGELADA SOMENTE PODERÁ SER FORNECIDA PELO ESTABELECIMENTO QUE</p>	31,2633	969.162,30
---	-------	----	--	---------	------------



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			POSSUIR A ATIVIDADE DE INDÚSTRIA DEVIDAMENTE COMPROVADA. A CARNE DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.		
5	36000	KG	CARNE DE BOI RESFRIADA OU CONGELADA, TIPO ACÉM DE BOA QUALIDADE, PEDAÇO - CARNE DE BOI RESFRIADA OU CONGELADA, TIPO ACÉM DE BOA QUALIDADE, PEDAÇO, ISENTA DE NERVURAS, GORDURAS E SEBOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 1 KG CADA, COM REGISTRO EM ÓRGÃO OFICIAL DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM) E RÓTULO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDOS LÍQUIDOS, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE SEGUNDO A TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO E INDICAÇÃO DA PRESENÇA OU NÃO DO GLÚTEN. PARA O ESTABELECIMENTO QUE POSSUIR A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES-AÇOUGUE TERÁ UM SERVIDOR DA PREFEITURA DE MURIAÉ PARA ACOMPANHAR IN LOCO O PROCESSO DE MANIPULAÇÃO/PORCIONAMENTO DA CARNE, OBSERVANDO OS REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS, POIS É VEDADO A ESSE ESTABELECIMENTO A PRÁTICA DE ATIVIDADE INDUSTRIAL SEGUNDO SES/MG Nº	31,2633	1.125.478,80



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			7123, DE 27 DE MAIO DE 2020. A CARNE CONGELADA SOMENTE PODERÁ SER FORNECIDA PELO ESTABELECIMENTO QUE POSSUIR A ATIVIDADE DE INDÚSTRIA DEVIDAMENTE COMPROVADA. A CARNE DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.		
6	27000	KG	CARNE SUÍNA RESFRIADA OU CONGELADA, TIPO PERNIL TRASEIRO SEM OSSO PEDAÇO - CARNE SUÍNA RESFRIADA OU CONGELADA, TIPO PERNIL TRASEIRO SEM OSSO PEDAÇO, ISENTA DE NERVURAS, GORDURAS E SEBO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG CADA, COM REGISTRO EM ÓRGÃO OFICIAL DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM) E RÓTULO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDOS LÍQUIDOS, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE SENGUNDO A TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO E INDICAÇÃO DA PRESENÇA OU NÃO DO GLÚTEN. PARA O ESTABELECIMENTO QUE POSSUIR A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES-AÇOUGUE, TERÁ UM SERVIDOR DA PREFEITURA DE MURIAÉ PARA ACOMPANHAR IN LOCO O PROCESSO DE MANIPULAÇÃO/PORCIONAMENTO DA CARNE, OBSERVANDO OS REQUISITOS DE	20,2900	547.830,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			BOAS PRÁTICAS. POIS É VEDADO A ESSE ESTABELECIMENTO A PRÁTICA DE ATIVIDADE INDUSTRIAL SEGUNDO SES/MG Nº 7123, DE 27 DE MAIO DE 2020. A CARNE CONGELADA SOMENTE PODERÁ SER FORNECIDA PELO ESTABELECIMENTO QUE POSSUIR A ATIVIDADE DE INDÚSTRIA DEVIDAMENTE COMPROVADA. A CARNE DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.		
VALOR MÉDIO TOTAL				2.808.104,30	

4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1. A eventual entrega para **2023 e 2024**, de no mínimo **3 (TRÊS) VEZES NA SEMANA** para todas as carnes nas escolas. Todos os itens estão presente no anexo I do termo de referência.

4.1.1- Casa Lar I – Rua Lídio Bandeira de Melo, 603 Barra

- Casa Lar II – Rua Líncon Marinho, 232 – Barra

- Casa Acolhedora – Rua Júlio Brandão, 168 – Barra

4.2. A entrega será efetuada pelo fornecedor no **horário de funcionamento da escola**, conforme autorização de fornecimento e guia de distribuição fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, **em todas as escolas da rede municipal de ensino** (conforme anexo I do termo de referência e guia de distribuição encaminhada em anexo a AF). A entrega será recebida **exclusivamente por servidor designado pela diretora da escola**. Não serão admitidos protocolo de entrega assinados por terceiros (vizinhos, etc).

- As demais escolas rurais e urbanas funcionam em tempo integral, ou seja, **manhã e tarde**.

- A secretaria e seus setores funcionam de 7h30 as 11h30 e 13h as 17h.

4.3. O fornecedor deverá **OBRIGATORIAMENTE** trazer no ato da entrega uma balança para conferência do peso das **carnes bovinas e suínas** na presença do responsável da escola pelo recebimento.

4.5. A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

4.6. A Secretaria requisitante poderá exigir a **amostra** com base nos seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



000086

I – A empresa quando convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço terá 48 horas para apresentar a amostra e até 5 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma. Portanto, se caso a amostra não for aprovada; o produto passará para o 2º colocado e assim sucessivamente.

4.7. Os produtos alimentícios fornecidos e entregues **não poderão vencer no período de 30 (TRINTA) DIAS corridos** contados a partir do ato da entrega. Por isso, todos os produtos deverão possuir na embalagem, além do peso/litragem/unid., a data de fabricação e de validade.

4.8. A entrega deverá ocorrer em **até 3 (TRÊS) dias** a partir do envio da Autorização de Fornecimento e da guia de distribuição.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. O método para estabelecer o preço de referência considerou:

b) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2º, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**.

5.2. O cálculo do preço de referência considerou o mínimo de 3 (três orçamentos) por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (**art. 2º, §2º, §5º, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**).

5.3. Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média preço (**Art. 2º do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**).

5.4. Adotou-se o registro de preço nesta licitação devido o **Art. 15, inciso II, da lei 8666/93** - *As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;*

5.5. O quantitativo e a especificação a ser licitado foi feito definido por Arlove Pedrosa Dornelas Pereira, **conforme comunicação interna assinada em anexo**.

5.6. Cabe destacar ainda que na modalidade pregão, a divulgação do orçamento, como anexo do edital, consubstancia faculdade da Administração, pois o inciso III do art. 3º da Lei nº 10.520, de 2002, exige apenas a sua inserção nos autos do procedimento licitatório, de modo que a sua inclusão na fase interna do certame é suficiente para a regularidade do procedimento licitatório.

6. DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 8527/2018.

6.1. A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



6.2. O julgamento será por:

(X) **menor preço unitário por item** para não restringir o caráter competitivo conforme a **SÚMULA TCU Nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1. Efetuar a entrega dos bens **em perfeitas condições**, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, **em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referência e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia**, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.3. Comunicar à Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Manter, **durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata do SRP.

7.7. O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Trabalhista, CND municipal e CND estadual.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.8. O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração da ata de RP e conforme “Autorização de Fornecimento” a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

8. PAGAMENTO

8.1. Como regra geral, o prazo de pagamento é de **até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de **2023**.

FONTE DE RECURSO	ENTIDADE	VALOR TOTAL
(x) FEDERAL/PRÓPRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL	RS 2.808.104,30


Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro
Secretária Municipal de Educação


Vanessa Magalhães Azeredo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – 41 ESCOLAS MUNICIPAIS
Solicitação nº 707, 713 Cotação nº 394/2023

ESCOLAS MUNICIPAIS DE MURIAÉ - ZONA URBANA (37)

RDEM	NOME DAS ESCOLAS	ENDEREÇO
01	E. M. Educ. Infantil Maria do Carmo Cerqueira Castro	Av. Antonio Tureta, 650 (Fundos da E. M. Cândido Portinari)- Bairro Joanópolis
02	E. M. Educação Infantil e Ens. Fundamental Dejanira Passoni de Oliveira (CEMEI JOÃO E MARIA)	Av. Rtuñ do Carmo, s/nº - Distrito de Macuco
03	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Clara de Castro Rogério	Rua Cel Pereira Sobrinho, nº 930 - Bairro do Porto
04	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Oduvaldo Aleixo	Rua do Rosário, 630 B - Distrito de Itamuri
05	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Maria Aleluia Soares Bittencurt (creche)	Rua Cataguases, nº 12 - Bairro Santa Terezinha
06	E. M. Profª Maria Amélia Meireles Calais (Pred. creche)	Pça. Cel.Francisco Gomes Campos, 77 - Distrito de Belisário
07	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Ermyro Teixeira de Siqueira (antigo CEMEI Chapeuzinho Vermelho)	Rua Pe. Maximino Benassatti, s/n - Distrito de Vermelho
08	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Irene Pereira Dias Nunes	Rua Italiana , nº 51 - Bairro Santo Antonio
09	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. José Miguel Muhad	Praça Prefeito Paulo Carvalho nº 100 - Bairro da Barra
10	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Antônio Pereira da Silva	Bairro Sofocó e Turma Vinculada na Comunidade Capitinga
11	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Profª Terezinha Maria Oliveira Ribeiro	Rua Argélia, s/nº - Bairro São Cristóvão
12	E. M. Educ. Infantil Ens. Fund. Aristóteles da Silva Braga	Pça. Anísio Torres, nº 62 - Distrito de Bom Jesus da Cachoeira
13	E. M. Maria Hastenreiter Dornelas (Pred. creche)	Rua Francisco Dornelas, nº 201 - Bairro Dornelas
14	E. M. Ens. Fundamental Cândido Portinari	Av. Antonio Tureta, nº 650 - Bairro Joanópolis
15	E. M. Cléria Ticon Carneiro (pred. Fund)	Rua Sara de Jesus, nº 19 - Bairro Santana
16	E. M. Profª Odaléia Oliveira Morais de Azevedo	Praça Prefeito Paulo Carvalho nº 99 - Bairro da Barra
17	E. M. Dr. Antônio Canedo (pred. Fund.)	Pça. São Paulo nº 110 - Bairro do Centro
18	E. M. Ricardo Oliveira Morais de Azevedo (Pred. creche)	Av. Silvério Campos, nº 40 - Bairro Safira
19	E. M. Profª Maria Quitéria Pérez Schelb (pred. Creche)	Rua Pedro Dimas, nº 25 - Bairro Alterosa
20	E. M. Profª Zuleima César de Araújo (pred. creche)	Praça da Liberdade, nº 45 - Bairro São Pedro
21	E. M. Gilberto José Tanus Braz (Pred. Fund.)	Rua Nicodemos Cardoso Silva Nº 458 - Bairro João XXIII
22	E. M. Educ. Inf. e Ens. Fund. Joaquim Ribeiro de Carvalho	Rua Antonio Pereira Galvão, nº 555 - Bairro da Encoberta
23	E. M. Pres. Tancredo Neves	Rua Principal, s/nº - Distrito de Boa Família
24	E. M. Ens. Fund. Profª Elza Rogério	Rua Dom Pedro I, 6130 - Bairro Gaspar
25	E. M. Profª Esmeralda Vianna (pred. Fund)	Rua Thomaz Antonio Gonzaga, nº 15 - Bairro Inconfidência I
26	E. M. Profª Stella Fidélis (creche)	Rua Bárbara Andrade, nº 144 - Bairro Aeroporto
27	E. M. Profª Ionry Bastos Dias (creche)	Av. Santa Catarina, 75 - Bairro Padre Tiago
28	E. M. Profª Nilza Paixão de Oliveira Alves	Rua Maria Celeste Correa do Prado, 140 - Bairro Planalto



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

000090



29	E. M. Ens. Fund. EJA Sebastião Laviola	Rua Simeão Féres, 276 - Bairro da Barra
30	E. M. Nelson Cardoso de Melo	Rua Abgail Cardoso de Melo, s/n° - Bairro Cardoso de Melo
31	E. M. Ens. Infantil Valdivino dos Santos Mendes (creche)	Rua São João Batista, 74 - Bairro Gaspar
32	E. M. Ed. Inf. Profª Zélia Barros Carneiro Proinfância)	Vila Cavalier, n° 801 - Bairro Napoleão
33	E. M. de Ed. Infantil e Ens. Fund. Sylla de Uruahy Macêdo (creche)	Rua Vereador Jacy Vargas, n° 677 - Distrito de Pirapanema
34	E. M. Edmen Macedo Germano de Alvarenga	Proinfância Dornelas II
35	E. M. Jésus Francisco de Araújo (Proinfância Vermelho II)	Condomínio Residencial Eduardo Alves Corrêa - Vermelho II
36	E. M. Onéa Lopes Gouvêa	Vermelho II
37	E. M. Alzira Chaves Lacerda (creche)	Bairro Bom Pastor
38	Creche Alfredo Couto (convênio)	Rua Syllas Macedo, 86 - Bairro Planalto

QUADRO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ - ZONA RURAL (5)

ORDEM	NOME DAS ESCOLAS	ENDEREÇO
01	E. M. Sergio Lúcio Fernandes do Amaral (Novo Horizonte)	Fazenda Novo Horizonte - Distrito de Pirapanema
02	E. M. Paschoal Demarque	Fazenda Paula Neves - Distrito de Boa Família
03	E. M. Iolanda Cerqueira Gonçalves (Santo Antonio)	Faz. Boa Vista - Distrito de Belisário
04	E. M. Antônio Pereira da Silva – Turma Vinculada (Antiga E.E. Joaquim Xavier)	Comunidade Capitinga
05	E. M. Antônio Fortini (São João do Glória)	Comunidade São João do Glória (Sede)

Horário das escolas da Zona Rural que funcionam apenas em um turno (Favor confirmar antes de entregar):

Turno Matutino: Paschoal Demarque, Yolanda Cerqueira, Antonio Pereira, Antônio Fortini e Joaquim Xavier (Turma Vinculada na Capitinga)

Turno Vespertino: Aristóteles da Silva Braga e Presidente Tancredo Neves

- As demais escolas funcionam em tempo integral, ou seja, **manhã e tarde**.